



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapé

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 1908

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapé publica:

- **Decreto Municipal Nº 058, De 05 Março De 2021** - Dispõe Sobre A Exoneração Da Servidora Pública Municipal Por Aposentadoria E, Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 05 MARÇO DE 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre a exoneração da servidora Pública Municipal por aposentadoria e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPÉ**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõem o art. 37, inc. II e §10º da Constituição Federal, ainda;

**CONSIDERANDO** que o inciso V do art. 77 da Lei Municipal nº 094, 08 de janeiro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapé, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que nos termos da legislação municipal a manutenção de servidores aposentados nos cargos de provimento efetivo, representaria verdadeira nova assunção de cargo público, novo vínculo, o que, nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição Federal brasileira, reassunção a cargo público, em regime de provimento efetivo, exigiria nova aprovação em concurso;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal também proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 ; -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ**  
CNPJ. 14.147.938/0001-43  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 037 de 05 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a vacância dos cargos públicos ocupados por servidores efetivos do Município de Itapé, em decorrência da aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal oportunizou aos servidores aposentados, prazo legal para apresentação de defesa e ou razões que comprovassem a legalidade da manutenção do vínculo ou, ainda, que o mesmo não ostenta a condição de aposentado,

**DECRETA:**

**Art. 1º – EXONERAR** por motivo de aposentadoria, a servidora pública **JOSEFA DOS ANJOS GUSMÃO**, CPF nº 151.538.605-82, do cargo de Porteira, vinculada a Secretaria de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade, a partir de 5º de março de 2021.

**Art. 2º –** O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPÉ – BAHIA**, em 05 de março de 2021.

**NAELITON ROSA PINTO**  
Prefeito de Itapé-BA

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)